

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

OBJETO: Fornecimento parcelado Gêneros alimentícios, material de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cuja regulamentação consta na **Lei nº 10.520/2002**, está instruído com todas as etapas, em cumprimento ao **art. 38 da Lei nº 8.666/93**, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratando-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, participaram do processo as seguintes empresas **H V DE MELO XAVIER EIRELI, ROMEIA CIRIA SILVA DE SOUSA 01415862222, MARQUES COSTA EIRELI, D DE MENEZES CALDEIRA LTDA.**

Encerrada a fase de lances e após a análise dos documentos de habilitação a empresa **H V DE MELO XAVIER EIRELI**, vencedora, com o valor total de **R\$ 1.038.167,78 (Hum milhão, trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. E a empresa **ROMEIA CIRIA SILVA DE SOUSA 01415862222** vencedora, com o valor total de **R\$ 1.245.856,60 (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. E a empresa **MARQUELES COSTA EIRELI** Vencedora, com o valor total de **R\$ 220.588,60 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**. E o contrato **Nº167/2021** celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde e a empresa **D DE MENEZES CALDEIRA LTDA** inscrita no **CNPJ nº40.189.551/0001-60**, e o contrato **Nº168/2021** celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Brasil Novo e a empresa **H V DE MELO XAVIER EIRELI** inscrita no **CNPJ nº24.757.212/0001-86**, e o contrato **Nº169/2021** celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MARQUELES COSTA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 29.557.976/0001-41**, e o contrato **Nº170/2021** celebrado entre o Município de Brasil Novo/Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ROMEIA CIRIA SILVA DE SOUSA** inscrita no **CNPJ nº 24.731.038/0001-00**, Conforme consta em ata, não houve a intenção de recurso, consequentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**.



ES PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Pregão Eletrônico 016/2021** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 26 de Julho de 2021.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021